



## Processo Administrativo nº 214/2019 Inexigibilidade nº 54/2019 **A U T O R I Z A Ç Ã O**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o procedimento de que se cogita objetivando a contratação do Senhor DANIEL MONTEIRO DA COSTA – “MUNDURUKU” – por intermédio da Empresa DM PROJETOS ESPECIAIS REIRELLI-ME para palestrar no *17º Movimento de Leitura na Praça e 15ª Feira do Livro de Gaspar*, coordenados pela *Equipe da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin*, que ocorrerá no Município de Gaspar em *08 de outubro de 2019*, em favor da empresa:

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DM Projetos Especiais EIRELLI-ME (CNPJ nº 04.354.934/0001-82)</b></li><li>• <b>Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</b></li></ul> |
|---|

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.  
Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 29 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Zilma Mônica Sanção Benevenuto**  
Secretária Municipal de Educação



# Processo Administrativo nº 214/2019

## Inexigibilidade nº 54/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

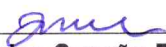
**OBJETO:** Contratação do Senhor DANIEL MONTEIRO DA COSTA – “MUNDURUKU” – por intermédio da Empresa DM PROJETOS ESPECIAIS REIRELLI-ME para palestrar no 17º Movimento de Leitura na Praça e 15ª Feira do Livro de Gaspar, coordenados pela Equipe da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin, que ocorrerá no Município de Gaspar em 08 de outubro de 2019, em favor da empresa:

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• DM Projetos Especiais EIRELLI-ME (CNPJ nº 04.354.934/0001-82).</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</li></ul>            |

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.  
Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 29 de agosto de 2019.

  
**Zilma Mônica Sanção Benevenuti**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 476/2019

Gaspar, 27 de agosto de 2019.

Doutor  
**Felipe Juliano Braz**  
Procurador-Geral do Município de Gaspar/SC

**ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico Acerca da Legalidade e Juridicidade do Pedido de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com Fulcro no Inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/1993 do Senhor Daniel Munduruku por Intermédio da Empresa DM Projetos Especiais EIRELI-ME.**

*Senhor Procurador,  
Cumprimentando-o cordialmente,*

Solicitamos a Emissão de Parecer Jurídico Acerca da Legalidade e Juridicidade do Pedido de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com Fulcro no Inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/1993 do Senhor Daniel Munduruku por Intermédio da Empresa DM Projetos Especiais EIRELI-ME (CNPJ nº 04.354.934/0001-82).

Observação: encaminhamos em anexo justificativa da secretaria requisitante e demais documentações indispensáveis à futura contratação.

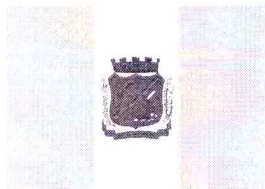
Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Bonanoni Filho**  
Assistente Administrativo  
Matrícula n. 15.837

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Antônio Carlos Bonanoni Filho  
Assistente Administrativo  
Matrícula n. 15.837

*Recabi  
27/08/19  
[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 511/2019

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DANIEL MONTEIRO COSTA “MUNDUKURU”

**REQUERENTE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RELATÓRIO**

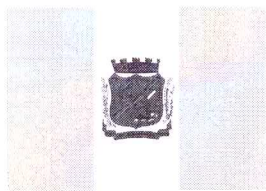
1. Versa a consulta sobre a possibilidade de realizar a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, referente à apresentações artísticas a serem realizadas durante eventos municipais coordenados pela equipe da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.
2. Apresenta-se como justificativa *“oportunizar momentos culturais, divulgando os acervos e os espaços literários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, atraindo e estimulando o público nos diversos eventos realizados ao longo do exercício.”*
3. É o relatório necessário.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salieta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

**FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

7. Primeiramente, insta enaltecer que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme entendimento dos Tribunais de Contas.

8. Ressalte-se que toda e qualquer contratação pela Administração Pública, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, demanda o cumprimento do procedimento denominado “fase interna da licitação”.

9. Segundo Marçal Justen Filho, destina-se a fase interna a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
  - b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
  - c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (qualificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc;
  - d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;
  - c) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.”
- (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10 ed., 2004, p. 365).

9. Assim, deve o gestor público ter em mente a necessária observância da sequência de atos preparatórios elencados na Lei 8.666/93, em especial no art. 7º. A principal peça, neste caso, é o Termo de Referência, no qual deverá estar descrito, de forma clara, o **objeto da contratação** e a **justificativa, inclusive do preço contratado.**

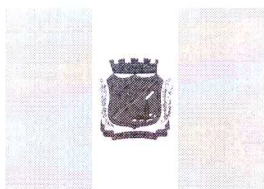
**- Realização de shows, eventos e apresentações. Necessidade de demonstração do interesse público perseguido.**

10. Por sua vez, estabelece a Constituição Federal de 1988:

*Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

11. Destaca-se dispositivo da Lei Orgânica do Município de Gaspar que versa sobre o fomento e valorização da cultura:

*Art. 13 Compete ao Município, respeitada as normas de cooperação fixadas em lei complementa, de forma concorrente-cumulativa com a União e o Estado:*  
(...)  
*V – proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*Art. 146. O Município de Gaspar, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.*

12. Levando em consideração os dispositivos acima transcritos, resta evidente a opção da Lei Orgânica do Município de Gaspar pela valorização e desenvolvimento da cultura em âmbito local, sendo dever do Estado a difusão das diversas manifestações culturais, garantindo-se, com isso, o acesso da população a elas. Esse é o fundamento de ordem legal que ampara a Administração na contratação de artistas para se apresentarem em shows e eventos populares.

13. No caso de contratação de evento cultural, deve o gestor público, na fase interna da licitação, indicar de forma precisa qual o interesse público no objeto da contratação, sopesando com o custo, aferindo se tal dispêndio guarda razoável relação custo/benefício com os fins almejados.

14. Isso porque a expressa menção ao princípio da eficiência no caput do art. 37 da CF indica que somente a otimização no emprego dos recursos públicos se coaduna com o verdadeiro interesse público.

### **- Inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico.**

15. Há que se ressaltar, inicialmente, que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (art. 37, XXI), para a realização de contratos com a Administração.

16. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

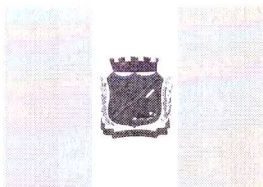
17. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93 que tratam, respectivamente, da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

18. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, esclarece a distinção entre os dois institutos:

*A diferença básica entre as duas hipóteses esta no fato de que, na dispensa, há a possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda as necessidades da administração: a licitação é, portanto, inviável. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *Direito Administrativo* 13 ed., São Paulo, Atlas. 2000 p. 302). (Grifei).*

19. Para tanto, faz-se necessário, buscar uma interpretação adequada do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, partindo-se do pressuposto de que a regra geral é a realização do certame e de que





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

licitação inexigível implica em inviabilidade de competição, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (grifei)*

20. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta<sup>1</sup>:

*Prejulgados – 0977*

***Para se efetivar contratação de artista por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada.***

21. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (*Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*, 2a. ed., pág. 189):

*Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação.*

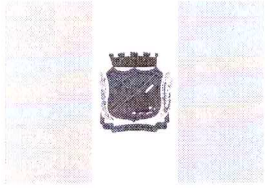
22. Três são os elementos essenciais para a incidência da norma:

- a) o profissionalismo do artista;***
- h) contratação direta ou através de empresário exclusivo: e***
- c) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.***

23. No que diz respeito ao profissionalismo do artista, cumpre observar que não se admite, por óbvio, a contratação direta de artistas amadores. A atividade de artista profissional encontra-se regulada pela Lei nº 6.533/78, regulamentada pelo Decreto nº 82.385/78.

24. O art. 2º, da Lei nº 6.533/78 define artista, como sendo “o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

<sup>1</sup> (Processo: CON-01/00957560; Parecer: COG - 102/01; Decisão: 504/2001; Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul; Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques; Data da Sessão: 04/04/2001; Data do Diário Oficial: 11/06/2001)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

25. Quanto à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, terceiro requisito para a contratação direta, embora contenha a expressão certo teor de subjetividade, não se permite a arbitrariedade.

26. Assim, deverá o órgão contratante comprovar, nos autos do processo administrativo, a consagração do artista que se pretende contratar. Não se trata de apuração da qualificação profissional, eis que não é a habilidade técnica que se busca comprovar, mas sim a fama e a notoriedade do artista, que atestem a consagração pela crítica e opinião pública.

**- As exigências do art. 26 da Lei 8.666/93.**

27. A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 26 da Lei 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - (...)*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

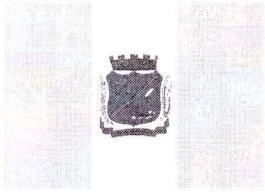
*IV – (...)"*

28. No que concerne à razão da escolha do fornecedor ou executante, deverá explicitar como o interesse público será atendido com a contratação daquele artista profissional específico (inclusive no que concerne a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento), bem como deverá ser demonstrado que o mesmo é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

29. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração realizar pesquisa de preços no mercado, comparando o valor cobrado pelo grupo com outras apresentações em condições semelhantes àquelas em que se dará o evento. Tal consulta deverá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados com verba pública.

30. Ao final, ressaltamos que a eventual contratação direta com base no dispositivo em comento impõe a necessidade de ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade superior e posterior publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 26 da Lei n. 8666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

31. Sobre o assunto, transcrevo a lição de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

*É freqüente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.*

*A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. (...)*

*A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira - é imperativo ressaltar em virtude de ser muito freqüente a confusão -, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.*

*(...)*

*Pois bem, o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 reconhece a inexigibilidade "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

32. Destarte, após o preenchimento das pontuações acima, além dos requisitos legais apontados, a contratação cogitada poderá ser efetivada.

33. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 27 de Agosto de 2019.

**ELIANIR MARINHO DA SILVA CAMINHA**

Consultora Jurídica

OAB/SC 18.535

Matrícula 15.845



## CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Memorando nº 340/2019-Semed

Gaspar, 23 de agosto de 2019

Requeremos a contratação do escritor Daniel Monteiro Costa "Munduruku", para participar do 17º Movimento de Leitura na Praça e 15ª Feira do Livro de Gaspar, coordenados pela equipe da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin, contratado através da sua figura jurídica **DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.354.934/0001-82**, com sede administrativa estabelecida na Rua Bororos nº 81, fundos, bairro Vila Hepacare, no município de Lorena, em São Paulo.

O objeto prevê no total **4** (quatro) **apresentações** sobre a Cultura Indígena, sendo elas: no período matutino do dia 08 de outubro de 2019 com os alunos e professores da EEB Aninha Pamplona Rosa, e no período vespertino do mesmo dia com os alunos da EEB Angélica de Souza Costa. Há ainda programação para o dia 09 de outubro de 2019 onde o artista apresentará o tema aos alunos de várias unidades da Rede Municipal de Ensino, nos dois períodos do dia, na Sala de Leitura Vinícius de Moraes, no centro da cidade. Aproveitando o evento, ainda no dia 09 de outubro, às 14 h, o artista participará da inauguração do novo espaço da Sala de Leitura Vinícius de Moraes, no piso térreo.

A razão para a contratação deste artista se baseia na sua **especialidade em cultura indígena**, que é o tema da *Projeto Semear Leitores 2019*, uma parceria com a Fundação Bunge. A cultura indígena vem sendo discutida com os alunos das escolas envolvidas no projeto desde abril deste ano. Há que se notar o currículo do escritor, suas premiações e destaques e inclusive suas publicações (52 livros).

A presente contratação visa promover a leitura e oportunizar momentos culturais, divulgando os acervos e os espaços literários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, atraindo e estimulando o público nos diversos eventos realizados ao longo do exercício.

O custo total das apresentações é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Seguem anexas as cópias dos documentos relativos a habilitação fiscal da contratada.

O preço ofertado é justo e condiz com o praticado no mercado, conforme pode-se observar nas notas fiscais apenas a este termo.

Esta despesa visa cumprir as Metas e Estratégias da Lei 3.650 de 10 de julho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Gaspar, em especial a estas:

2.8 Promover a interação entre as redes de ensino e as instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

19.10 Aproximar as gestões municipais, estaduais e privadas para que caminhem em direção a valores culturais, regionais, sociais (valorização da cultura gasparense); de forma que aconteçam trocas de informações entre elas, para melhor organização pedagógica (escolha de livro didático; eventos municipais; programações; festivais culturais e esportivos).

30/08/19



PREFEITURA DE GASPAR  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ 30.429.835/0001-22



As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 124/2019 04.06.12.365.0009.2038.3.3.90.0136 Manutenção da Educação Infantil - Salário Educação.

Não há julgamento de propostas por inviabilidade de competição, conforme prevê o artigo 25 da lei 8.666/93. O artista é notoriamente reconhecido como especialista neste campo de conhecimento e apresenta domínio do tema, atendendo plenamente o objetivo de atingir e despertar o interesse do público, tanto de crianças como de jovens e adultos.

A contratação far-se-á de forma **única**, e o pagamento será realizado via depósito bancário, efetuado em até **15 (quinze) dias após o recebimento** da nota fiscal/fatura relativa a demanda executada.

Cordialmente,

LÚCIA KISTNER  
Coordenadora da Biblioteca Pública

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTI  
Secretária de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-000 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

## Pedido de Compra

Número: 2453/2019

**Data de Emissão** : 26/08/2019

**Requisitante** : [ 28 ] MUNICIPIO DE GASPAR/SEMED/FUNDAMENTAL

**Objetivo** : A presente contratação visa promover a leitura e oportunizar momentos culturais, divulgando os acervos e os espaços literários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, atraindo e estimulando o público nos diversos eventos realizados ao longo do exercício. Esta despesa visa cumprir as Metas (2 e 19) e Estratégias (2.8 e 19.10) observadas na redação da Lei nº 3.650 de 10/07/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

**Condição Pagto** : Em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto.

**Objeto Resumido** : Contratação de 4 (quatro) apresentações do tema: "Projeto Semear Leitores 2019" a serem realizadas nos dias 08 e 09 de outubro, a fim de incentivar a leitura e a literatura nos educadores e dos alunos da Rede Municipal de Ensino, oportunizar momentos culturais, atraindo e estimulando o público nos diversos eventos realizados ao longo do exercício; (despesa ordinária).

**Prazo de Entrega** : Na data do evento

**Local de Entrega** : Conforme cronograma da Biblioteca.

Dotações utilizadas pelo Pedido :

<b>Dotação</b>	: 2019/124 - Município de Gaspar	<b>Valor Utilizado</b> :	6.000,00
<b>Programa de Trabalho</b>	: 04.06.12.365.0009.2038 - Ampliação e Manutenção da Educação Infantil		
<b>Elemento de Despesa</b>	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
<b>Fonte de Recurso</b>	: 0136 - Salário-Educação		
<b>Destinação</b>	: 00013 - Salário Educação		
<b>Rubrica Item</b>	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. U nitário	Valor
1	50107	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL (PJ)- "Projeto Semear Leitores 2019" - 08/10/2019, 9h00min - EEB Aninha Pamplona Rosa, Rua Rodolfo Vieira Pamplona, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00
2	50107	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL (PJ)-"Projeto Semear Leitores 2019" - 08/10/2019, 14h00min - EEB Angélica de Souza Costa, Rua Rodolfo Müller nº 128 Lot. Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00
3	50107	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL (PJ)-"Projeto Semear Leitores 2019" - 09/10/2019, 9h00min-14h00min - Sala de Leitura Vinicius de Moraes Costa, Praça Getúlio Vargas, Centro Gaspar/SC	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.000,00</b>

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. 2.8 Promover a interação entre as redes de ensino e as instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural; Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das políticas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. 19.10 Aproximar as gestões municipais, estaduais e privadas para que caminhem em direção a valores culturais, regionais, sociais (valorização da cultura gasparense); de forma que aconteçam trocas de informações entre elas, para melhor organização pedagógica (escolha de livro didático; eventos municipais; programações; festivais culturais e esportivos).

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Secretaria de Educação  
Marjo Sérgio Casapi

## MEMORANDO INTERNO

A/C Sra.

**Zilma Sansão Benevenuti**

Secretária de Educação

Assunto: **Contratação de Artista**

Solicito a contratação do escritor Daniel Munduruku para participação no 17º Movimento de Distribuição de Leitura na Praça e na 15ª Feira do livro da cidade de Gaspar.

A razão para a contratação deste artista se baseia na sua especialidade em cultura indígena, tema inclusive dos muitos livros dele já publicados.

A cultura indígena é o tema do *Projeto Semear Leitores* do ano de 2019. Este tema vem sendo discutido com os alunos das instituições envolvidas no projeto desde abril deste ano.

A contratação do escritor prevê apresentações sobre o tema aos alunos da EEB Aninha Pamplona Rosa, no período matutino do dia 08 de outubro de 2019 e no período vespertino do mesmo dia para os alunos da EEB Angélica de Souza Costa. Há ainda programação para o dia 09 de outubro de 2019 onde o artista apresentará o tema aos alunos de várias unidades da Rede Municipal de Ensino, nos dois períodos do dia, na Sala de Leitura Vinicius de Moraes, no centro da cidade.

Aproveitando o evento, ainda no dia 09 de outubro, as 14h, o artista participará da inauguração do novo espaço da Sala de Leitura Vinicius de Moraes, no piso térreo.

O preço ofertado é justo e condiz com o praticado no mercado, conforme pode-se observar nas notas fiscais anexas.

Gaspar, 06 de agosto de 2019.

Cordialmente,



Lucia Kistner

Diretora Adjunta

Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin



## PROJETOS ESPECIAIS

Para uma nova abordagem da temática indígena

---

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

#### OBJETO: APRESENTAÇÕES SOBRE A CULTURA INDÍGENA

O objeto desta proposta é a participação do escritor indígena Daniel Munduruku em 4 (quatro) encontros com alunos e professores da rede municipal, conforme o cronograma abaixo:

Dia 08/10

09h00 – Encontro com alunos da E.E.B Aninha Pamplona Rosa

14h00 – Encontro com alunos da E.E.B Angélica de Souza Costa

Dia 09/10

09h00 - Sala de leitura Vinicius de Moraes

14h00 - Sala de Leitura Vinicius de Moraes.

Valor do cachê: **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais)

Despesas de transporte (incluindo as passagens aéreas), alimentação e estadia não estão inclusas nessa proposta).

Forma de pagamento: Depósito/transferência bancária na conta:

Banco do Brasil – 001

Agencia: 0857-5|CC: 14005-8

**Empresa que representa o contratado:**

DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI-ME

CNPJ: 04.354.934/0001-82

São Paulo, 09 de Agosto de 2019.

**Daniel Monteiro Costa (Munduruku)**

# DANIEL MUNDURUKU

## (Currículo Resumido)



Escritor indígena, graduado em Filosofia, tem licenciatura em História e Psicologia.

Doutor em Educação pela USP.

É pós-doutor em Linguística pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Diretor presidente do Instituto UKA -

Casa dos Saberes Ancestrais.

Autor de 52 livros para crianças, jovens e educadores é Comendador da Ordem do Mérito Cultural da Presidência da República desde 2008. Em 2013 recebeu a mesma honraria na categoria da Grã-Cruz, a mais importante honraria oficial a um cidadão brasileiro na área da cultura.

Membro Fundador da Academia de Letras de Lorena.

Recebeu diversos prêmios no Brasil e Exterior entre eles o Prêmio Jabuti, Prêmio da Academia Brasileira de Letras, o Prêmio Érico Vanucci Mendes (outorgado pelo CNPq); Prêmio Tolerância (outorgado pela UNESCO). Muitos de seus livros receberam o selo Altamente Recomendável outorgado pela Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ).

Em 2017 foi contemplado com o Prêmio Jabuti na categoria Juvenil.

Ganhador do Prêmio da Fundação Bunge pelo conjunto de sua obra e atuação cultural, em 2018.

Reside em Lorena, interior de SP.

Currículo Lattes:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4125109E0>

**Daniel Munduruku Monteiro Costa**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1346640850059252>  
Última atualização do currículo em 22/04/2019

Daniel Munduruku possui graduação em Filosofia pela Universidade Salesiana de Lorena (1989). É doutor em Educação pela Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Indígena. É pós-doutor em Linguística com ênfase na Literatura Indígena, na Universidade Federal de São Carlos. É autor de 52 livros voltados para o público infantil, juvenil e educadores. É Comendador da Ordem do Mérito Cultural da Presidência da República desde 2006. Em 2013 recebeu a mesma condecoração na Ordem Grã-Cruz. É Diretor-Presidente do Instituto UKA - Casa dos Saberes Ancestrais. Recebeu diversos prêmios literários no Brasil e no exterior. É membro da Academia de Letras de Lorena. Em 2018 foi condecorado pela Fundação Bunge na categoria Vida e Obra. (**Texto informado pelo autor**)

**Identificação**

**Nome** Daniel Munduruku Monteiro Costa  
**Nome em citações bibliográficas** Munduruku, Daniel.

**Endereço****Formação acadêmica/titulação**

**2006 - 2010** Doutorado em Educação (Conceito CAPES 5).

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Título: O caráter educativo do Movimento Indígena Brasileiro (1970-2000), Ano de obtenção: 2010.

Orientador:  Roseli Fischmann.

Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

Palavras-chave: movimento indígena, organização indígena e educação.

Grande área: Ciências Humanas

Sectores de atividade: Educação.

**1992 interrompida** Mestrado interrompido em 1996 em Ciência Social (Antropologia Social) (Conceito CAPES 6).

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Título: Os Munduruku no contexto cultural do Alto Tapajós, Orientador: Maria Aracy Lopes da Silva.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Ano de interrupção: 1996

Palavras-chave: Antropologia.

Grande área: Ciências Humanas

Graduação em Filosofia.

Universidade Salesiana de Lorena, UNISAL, Brasil.

**1987 - 1988**

**Pós-doutorado**

**2012**

Pós-Doutorado.

Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Grande área: Linguística, Letras e Artes

**Atuação Profissional**



#### Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Diretor-Presidente, Enquadramento Funcional: voluntário, Carga horária: 20

#### Áreas de atuação

1. Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Literatura Brasileira.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Antropologia.

#### Idiomas

Espanhol  
Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.  
Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

#### Prêmios e títulos

- |      |   |
|------|---|
| 2008 | ABL, Infante Juvenil, ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS.  |
| 2006 | "ORDEM DO MÉRITO CULTURAL, ATRIBUÍDA PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA<br>FEDERATIVA DO BRASIL, EM GRAU DE COMENDADOR", MINISTÉRIO DA CULTURA. |
| 2006 | TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO DE LORENA, CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA - SP.  |
| 2005 | Prêmio Gênia Pontes pela obra "O segredo da Chuva", Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil - FNLIJ.                                |
| 2004 | PRÊMIO JABUTI PELA OBRA "COISAS DE ÍNDIO - VERSÃO INFANTIL", CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO.  |
| 2003 | PRÊMIO ÉRICO VIANUCCI MENDES - PELA DIVULGAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA, CNPQ.   |
| 2002 | PRÊMIO LITERATURA PARA CRIANÇAS E JOVENS NA QUESTÃO DA TOLERÂNCIA, UNESCO - PARIS.  |

#### Produções

##### Produção bibliográfica

##### Livros publicados/organizados ou edições

1. **Munduruku, Daniel.** - Vozes Ancestrais - Dez contos indígenas. 01. ed. SÃO PAULO: FTD, 2016.
2. **Munduruku, Daniel.** - Memórias de Índio. 01. ed. PORTO ALEGRE: EDELBRA, 2016. 216p.
3. **Munduruku, Daniel.** - DIAKARA, J. - Whaliã - a lagoa dos mortos. 1. ed. BELO HORIZONTE: Autêntica, 2016. 36p.
4. **Munduruku, Daniel.** - Foi você que disse. 01. ed. PORTO ALEGRE: EDELBRA, 2015. 24p.
5. **Munduruku, Daniel.** - Vô Coruja. 01. ed. SÃO PAULO: COMPANHIA DAS LETRINHAS, 2014. 36p.
6. **Munduruku, Daniel.** - O segredo da estrela vespert. 1. ed. São Paulo: Leya, 2014. 136p.
7. **Munduruku, Daniel.** - O olho da Água. 1. ed. São Paulo: Leya, 2013. 136p.
8. **Munduruku, Daniel.** - O Caráter educativo do Movimento Indígena Brasileiro (1970-1990). 01. ed. São Paulo: Editora Paulinas, 2012. 230p.
9. **Munduruku, Daniel.** - Um dia na aldeia. 01. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2012. 31p.
10. **Munduruku, Daniel.** - Como Surgiu. 1. ed. São Paul: Callis, 2011.
11. **Munduruku, Daniel.** - Histórias que eu li e gosto de contar. 1. ed. São Paulo: Callis, 2011.
12. **Munduruku, Daniel.** - A Caveira-rolante, a Mulher-Lesma e outras histórias indígenas de assustar. 01. ed. São Paulo: Global Editora, 2010. v. 01. 48p.
13. **Munduruku, Daniel.** - Mundurukando. 1. ed. Lorena: Uka Editorial, 2010.
14. **Munduruku, Daniel.** - O Karalã. São Paulo: Editora Amantys, 2009.
15. **Munduruku, Daniel.** - Karu Tatu - o pequeno pajé. Porto Alegre: Edelbra, 2009.
16. **Munduruku, Daniel.** - O Banquete dos Deuses. 2. ed. São Paulo: Editora Global, 2009.
17. **Munduruku, Daniel.** - Outras tantas histórias de origem das coisas e do universo. São Paulo: Editora Global, 2008.
18. **Munduruku, Daniel.** - Todas as coisas são pequenas. 01. ed. São Paulo: ARX, 2008. 159p.
19. **Munduruku, Daniel.** - Nos caminhos da literatura. 01. ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. v. 01. 236p.
20. **Munduruku, Daniel.** - A palavra do Grande Chafé. , 2008.
21. **Munduruku, Daniel.** - A primeira estrela que vejo é a estrela de meu desejo. São Paulo: Global, 2007.
22. **Munduruku, Daniel.** - O Homem que roubava horas. São Paulo: Editora Brinque Book, 2007.
23. **Munduruku, Daniel.** - Um sonho que não parecia sonho. São Paulo: Caramelo, 2007.
24. **Munduruku, Daniel.** - O Olho bom do menino. São Paulo: Brinque Book, 2007.
25. **Munduruku, Daniel.** - O menino e o pardal. 01. ed. São Paulo: Callis Editora, 2007. 40p.
26. **Munduruku, Daniel.** - El niño y el gorrión. São Paulo: Callis, 2007.
27. **Munduruku, Daniel.** - As paripocas do Jabuti. São Paulo: Mercuryo Jovem, 2007.

29. Mundururuku, Daniel.. Caçadores de Aventuras. São Paulo: Caramelo, 2006.
30. Mundururuku, Daniel.. O Orça. São Paulo: Caramelo, 2006.
31. Mundururuku, Daniel.. O Sumiço da Noite. São Paulo: Caramelo, 2006.
32. Mundururuku, Daniel.. Parece que foi ontem. São Paulo: Global, 2006.
33. Mundururuku, Daniel.. Contos indígenas brasileiros. São Paulo: Global, 2005.
34. Mundururuku, Daniel.. Crônicas de São Paulo - Um olhar indígena. São Paulo: Callis, 2005.
35. Mundururuku, Daniel.. Histórias que ouvi e gosto de contar. São Paulo: Callis, 2005.
36. Mundururuku, Daniel.. Antologia de contos indígenas de ensinamento. São Paulo: Moderna, 2005.
37. Mundururuku, Daniel.. Contando Fiolhos, contando Histórias. São Paulo: Brinque Book, 2005.
38. Mundururuku, Daniel.. Sobre fios e outros arcos. São Paulo: Callis, 2005.
39. Mundururuku, Daniel.. Coisas de índio - pueblitos brasileiros. 01. ed. México: Jecaranda Ediciones, 2005. v. 01. 56p.
40. Mundururuku, Daniel.. Os filhos do sangue do céu e outros mitos de origem. São Paulo: Landy, 2005.
41. Mundururuku, Daniel.. O Sinal do Papá. São Paulo: Peripolis, 2004.
42. Mundururuku, Daniel.. Coisas de índio - Versão Infantil. São Paulo: Callis, 2004.
43. Mundururuku, Daniel.. Você lembra, papá? São Paulo: Global, 2004.
44. Mundururuku, Daniel.. Um estranho sonho de futuro. São Paulo: FTD, 2004.
45. Mundururuku, Daniel.. O segredo da Chuva. São Paulo: Alca, 2004.
46. Mundururuku, Daniel.. Sabedoria das águas. São Paulo: Global, 2004.
47. POTTIGUARA, E. (Org.) ; Mundururuku, Daniel. (Org.) ; Metade cara, metade máscara. São Paulo: Global, 2004.
48. JERUPE, O. (Org.) ; Mundururuku, Daniel. (Org.) ; Veia - O Contador de Histórias. São Paulo: Peripolis, 2004.
49. Vários autores (Org.) ; Mundururuku, Daniel. (Org.) ; Cadernos do Ibtapli. São Paulo: Global, 2004.
50. Mundururuku, Daniel.. A Velha Arvore. São Paulo: Salesiana, 2003.
51. KHTIAULU, R. (Org.) ; Mundururuku, Daniel. (Org.) ; Irakisi -. São Paulo: Peripolis, 2003.
52. Mundururuku, Daniel.. O Diário de Kaxi - um curumim descobre o Brasil. São Paulo: Salesiana, 2002.
53. Mundururuku, Daniel.. Kabá Darebu. São Paulo: Brinque Book, 2002.
54. YAGUARE, Y. (Org.) ; Mundururuku, Daniel. (Org.) ; Purung - o Remo Sagrado. São Paulo: Peripolis, 2002.
55. Mundururuku, Daniel.. Meu Vô Apolinário - Um mergulho no Rio da (m)ilha, memória. São Paulo: Studio Nobel, 2001.
56. Mundururuku, Daniel.. As Serpentes que roubaram a noite e outros mitos. São Paulo: Peripolis, 2001.
57. Mundururuku, Daniel.. Coisas de índio. 4. ed. São paulo: Callis Editora, 2000. 96p.
58. Mundururuku, Daniel.. Tales of the Amazon. Toronto: Grandwood Books, 2000.
59. Vários autores ; Mundururuku, Daniel. . O Livro dos meios. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 1996. 72p.
60. Mundururuku, Daniel.. Histórias de Índio. 12. ed. São paulo: companhia das letrinhas, 1996. 72p.

### Capítulos de livros publicados

1. Mundururuku, Daniel.. Educação Indígena: Do corpo, Da mente e Do espírito. In: Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil - Instituto CDA. (Org.) Nos caminhos da literatura. 01ed. São Paulo: Editora Peripolis, 2008. v. 01, p. 14-236.
2. Mundururuku, Daniel.. Entre a Cruz e a Espada: a presença missionária em Terra indígena e o Estado Lácio. In: Jaan Lavand. (Org.) Filosofia e Educação - Estudos 2. São Paulo: Faeash Editora, 2007. v. 1, p. 19-27.

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. Vários autores ; Mundururuku, Daniel. . Indígenas e indígenas. Revista Raiz, São Paulo, p. 24 - 25, 01 fev. 2006.

### Apresentações de Trabalho

1. Mundururuku, Daniel.. Usando a palavra certa pra doutor não reclamar: o empoderamento indígena no Brasil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)
2. Mundururuku, Daniel.. A produção literária indígena no Brasil. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)
3. Mundururuku, Daniel.. Literatura e educação indígena. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)
4. Mundururuku, Daniel.. Educação Indígena: do Corpo, da Mente e do Espírito. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso)
5. Mundururuku, Daniel.. Tempo da Leitura e a Letura do Tempo. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

### Outras produções bibliográficas

1. SAKER, A. ; Mundururuku, Daniel. . Por dentro do escuro. São Paulo, 2011. (Prefácio, Pós-fácio/Postácio)>.
2. Mundururuku, Daniel.. Ekobokla - aventura na amazônia. São Paulo, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Postácio)>.
3. Mundururuku, Daniel.. Pindorama - Terra das palmeiras. São Paulo, 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Postácio/Apresentação)>.

### Produção técnica

1. Assessoria e consultoria  
Mundururuku, Daniel.; Cristiano Wapixana . Orientações Pedagógicas sobre os Povos Indígenas. 2018.

### Trabalhos técnicos

1. Mundururuku, Daniel. Espaço Livre. 2007. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
- Demais tipos de produção técnica**
1. Mundururuku, Daniel. A literatura indígena brasileira. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- Produção artística/cultural**
- Artes Cênicas**
1. Mundururuku, Daniel. Rádio Nacional da Amazônia. 2008. Coreográfica.
- Outras produções artísticas/culturais**
1. Mundururuku, Daniel. Salto para o Futuro. 2007.
  2. Mundururuku, Daniel. Sintonia. 2006.

## Bancas

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

1. **Mestrado**  
Munduruku, Daniel. Participação em banca de Alckone Pauli. "Era uma vez...o poder da floresta e a sabedoria das águas num não tão distante...". 2010. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) - Universidade da Região de Joinville.

## Eventos

1. Seminário Latino-americano sobre Lactação do Estado e sua Recuperações sobre Políticas públicas.A.institucionalidade da presença missionária em terras indígenas. 2008. (Seminário).
2. 59a. Reunião da SBPC. Fundamentallismo e Ciência: O papel do Estado e da Universidade. 2007. (Congresso).
3. Direitos autorais e o papel do Estado.Tradição Oral e Direitos autorais coletivos. 2006. (Seminário).
4. IV Encontro Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.O Banquete dos Deuses - Em busca de uma arcestralidade brasileira. 2006. (Encontro).
5. VI Simpósio Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia.Populações Tradicionais em debate. 2006. (Simpósio).
6. XIII Simpósio Rio-Clarens de Educação,Segredos e mistérios dos povos da Floresta - Educação e cultura indígena, uma abordagem antropológica. 2006. (Simpósio).
7. 7o Seminário FNLIJ de literatura infantil e juvenil.O movimento do saber indígena. 2005. (Seminário).
8. Educador 2005. Educador 2005. 2005. (Congresso).
9. Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia.Biotecnologia. Acesso a Recursos Genéticos. 2005. (Simpósio).
10. II Fórum de Educação e Diversidade da UNEMAT. Literatura Infanto Juvenil e Educação. 2005. (Simpósio).
11. III Fórum de Educação e Diversidade da UNEMAT. Universidade: Saberes e Verdades. 2005. (Simpósio).
12. III Encontro Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.Sobre Piolhos e outros afegãos - conversas sobre o ato de educar(se). 2005. (Encontro).
13. I Seminário Nacional Pluralidade Cultural e Educação Movimento Indígena e Identidade. 2005. (Seminário).
14. IV Conferência Nacional de Educação e Cultura: consolidando novos Rumos - avanços e desafios: políticas públicas de educação e cultura. Iv Conferencia Nacional de Educação e Cultura. 2005. (Congresso).
15. IX Feira Pan Amazônica do Livro A literatura Indígena na Amazonia. 2005. (Outra).
16. IX Feira Pan- Amazônica do Livro Literatura e Línguas Indígenas. 2005. (Seminário).
17. Leitura, Literatura e Cultura.Os movimentos do saber indígena. 2005. (Outra).
18. O Brincar dos povos indígenas.A ludicidade indígena na cultura brasileira. 2005. (Seminário)
19. O Brincar dos Povos Indígenas.Contando Histórias de Índio. 2005. (Oficina).
20. VIII Forum de Estudos Linguísticos, Língua Portuguesa e Identidade: marcas culturais,parcerias linguístico-culturais: o índio, o negro e o branco. 2005. (Simpósio).
21. 6o. Salão FNLIJ do livro para crianças e jovens.O direito autorai e a proteção dos conhecimentos tradicionais. 2004. (Encontro).
22. Encontro de saberes.A literatura e os povos indígenas no Brasil. 2004. (Encontro).

24. Forum social Sul - SP.A educação indígena e a cidade educativa. 2004. (Simpósio).
25. I Seminário Nacional Saúde e Lettura. "Ler a natureza é o primeiro passo para ler a vida". 2004. (Seminário).
26. Polifônicas Idéias.O saber indígena. 2004. (Encontro).
27. Salão Internacional do Livro Infantil e Juvenil de Booinha-Itália.Principal representante da literatura indígena brasileira. 2004. (Outra).
28. V Simpósio Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia.II Fórum de debates com povos tradicionais. 2004. (Simpósio).
29. V Simpósio Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia.Conhecimento Tradicional: acesso, direitos, legislação e questões éticas. 2004. (Simpósio).
30. XXIV Reunião Brasileira de Antropologia.Conhecimento Tradicional: Um saber em movimento. 2004. (Outra).
31. I Seminário Povos Indígenas - desafios e perspectvas. 2003. (Seminário).
32. I Simpósio de educação e Cultura: Universidade e diversidade.Educação Indígena. 2003. (Simpósio).
33. I Simpósio de Educação e Cultura: Universidade e Diversidade.Banquete dos deuses: conversa sobre a ancestralidade brasileira. 2003. (Simpósio).
34. Peraltagens com palavras.Identity e diversidade: formação e saber indígena. 2003. (Encontro).
35. Peraltagens com palavras."Ler significa aproximar-se de algo que acaba de ganhar existência". 2003. (Encontro).

### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. Munduruku, Daniel.; GUARA, W. . V Encontro de Escritores e Artistas Indígenas. 2008. (Outro).
2. Munduruku, Daniel.; Cristino Wapizana ; GUARA, W. . V Concurso Tamoios de Textos de Autores Indígenas. 2008. (Concurso).
3. Munduruku, Daniel. IV Encontro de Escritores e Ilustradores Indígenas. 2007. (Outro).
4. Munduruku, Daniel. II Concurso Tamoios para textos de escritores indígenas. 2007. (Concurso).
5. Munduruku, Daniel. III Encontro Nacional de Escritores e Ilustradores Indígenas. 2006. (Concurso).
6. Munduruku, Daniel. II Encontro Nacional de Escritores e Ilustradores Indígenas. 2005. (Concurso).
7. Munduruku, Daniel. I Encontro Internacional sobre Propriedade Intelectual dos povos Indígenas. 2004. (Outro).
8. Munduruku, Daniel. Concurso Nacional de Escritores e Ilustradores Indígenas. 2004. (Concurso).

## Outras informações relevantes

Daniel Munduruku é membro do povo Munduruku do Pará. Atua no contexto do movimento indígena brasileiro e é o diretor presidente do Instituto UFPA - Casa dos Saberes Arcestrais. Como escritor tem profissão palestras e oficinas para crianças, jovens e educadores. Anualmente organiza o encontro nacional de escritores e artistas indígenas que acontece no contexto do Salão FNLIJ do Livro para Crianças e Jovens. É o fundador da UFPA Editorial cujo objetivo é publicar obras de qualidade sobre a temática indígena.

Página gerada pelo Sistema Curriculo Lattes em 09/08/2019 às 11:01:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

8340-2




4047339

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL

39.222.792-7 2 Via

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2019

Nome: DANIEL MONTEIRO COSTA

PLACADO: MIGUEL ZEFERINO DA COSTA

MARIA MONTEIRO COSTA

INSTRUMENTO DE REGISTRO: BELEM - PA

DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1964

CPF: 070942098/60

ENDEREÇO: LORENA-SP LORENA CC.LV.8053/FLS174 /Nº069667

12260315196

Assessoria Técnica do Registrador

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.354.934/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDITORIAL UKA - ARTE E LITERATURA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R BOROROS</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
--------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP <b>12.608-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA HEPACARE</b>	MUNICÍPIO <b>LORENA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 7187-0747</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **10:31:25** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.354.934/0001-82

Certidão nº: 177674887/2019

Expedição: 25/07/2019, às 17:14:07

Validade: 20/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.354.934/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.354.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22999214

Data e hora da emissão 25/07/2019 17:11:48

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



## Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

# Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Número: 47469/2019

### Identificação no Cadastro Mobiliário

**Inscrição Municipal:** 22347 - Situação: Parcelamento de Débito

**Razão Social:** DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 04.354.934/0001-82

**Endereço:** Rua Bororós , 81 - FUNDOS - Vila Hepacare

**Cidade:** LORENA / SP

**Atividade(s):** **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES, EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, em Dívida Ativa porém de **forma adimplente** débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **30/07/2019** às **10:20:39h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **157B.C773.821A8**

Válida até **29/08/2019** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ: 04.354.934/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

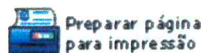
Emitida às 11:14:36 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2019.

Código de controle da certidão: **1575.E7D4.765D.C639**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Nº da Conta: 2034629372  
 Mês de referência: 05/2019  
 Período: 25/04/2019 a 24/05/2019  
 Data de emissão: 01/06/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.  
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376  
 CEP 04571-936 - São Paulo - SP  
 I.E.: 108383949112  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

**DANIEL MONTEIRO COSTA**  
 R BOROROS, 81  
 VILA HEPACARE  
 12608-200 LORENA - SP

Vencimento  
**10/06/2019**

Total a Pagar - R\$  
**296,86**

**Seus Números Vivo**  
**11-99971-7317**

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

**Planos Anatel**

102/POS/SMP - VIVO FAMILIA 30GB.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
VIVO FAMILIA 30GB.	1	1	289,99	-	-	289,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	30,00GB	4,38GB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	10m00s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	02m12s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	10m00s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	20m36s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	30,00GB	4,17GB	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	50,00GB	6,04GB	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	1	1	0,00	-	-	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	500,00MB	0,00
FAVORITO FIXO	1	1	0,00	100 min	-	0,00
<b>Subtotal</b>						<b>289,99</b>
<b>Utilização Acima do Contratado</b>						
<b>No Brasil - Em Roaming</b>						
Adicional por Ligações Recebidas					9	0,00
<b>Subtotal</b>						<b>0,00</b>
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>						
Internet - Tarifação MB/KB					580,83MB	0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em [vivo.com.br/app](http://vivo.com.br/app) e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
<b>DANIEL MONTEIRO COSTA</b>	<b>10/06/2019</b>	<b>296,86</b>
Cód. Débito Automático <b>2034629372-8</b>	Nº da Conta <b>2034629372</b>	Mês Referência <b>05/2019</b>

846500000027

968600800013

120346293729

051961906107

Autenticação Mecânica



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.354.934/0001-82  
**Razão Social:** AQUINO COSTA E COSTA LTDA ME  
**Endereço:** RUA RUA DLULU MEYER 135 LOJA 02 135 02 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2019 a 12/09/2019

**Certificação Número:** 2019081403252659520774

Informação obtida em 23/08/2019 15:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b>		Número da Nota <b>88</b>																
			Data e Hora de Emissão <b>24/08/2016 16:20:40</b>																
			Código de Verificação * <b>5DKC-L11F</b>																
			Série <b>NE</b>																
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																			
CPF/CNPJ: <b>04.354.934/0001-82</b> Inscrição Municipal: <b>22347</b> Nome/Razão Social: <b>DM PROJETOS ESPECIAIS LTDA - ME</b> Endereço: <b>BORORÓS 81 - FUNDOS - VILA HEPACARE - CEP: 12608200</b> Município: <b>LORENA</b> UF: <b>SP</b> Email: <b>amaldo07@terra.com.br</b>																			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																			
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS</b> CPF/CNPJ: <b>58.200.015/0001-83</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>VISCONDE DE MAUÁ S/N - - CENTRO - CEP: 11010900</b> Município: <b>SANTOS</b> UF: <b>SP</b> Email:																			
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>																			
<b>3010010 - PRODUÇÃO PARA TERCEIROS DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTA E CONGENERE</b>																			
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 2.859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 DE LORENA / SP</b>																			
<b>12.13 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.</b>																			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 17/08/2016, EM SANTOS - SP</b>																			
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE P/ SEMANA DA EDUCAÇÃO - EMPENHO N° 17839																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">PIS/COFINS: <b>0,00</b></td> <td style="width: 15%;">CSLL: <b>0,00</b></td> <td style="width: 15%;">INSS: <b>0,00</b></td> <td style="width: 15%;">IRRF: <b>0,00</b></td> <td style="width: 40%; text-align: right;"><b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00</b></td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>0,00</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>8.000,00</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>2,00</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>160,00</td> <td>Crédito (R\$)</td> <td>0,00</td> </tr> </table>					PIS/COFINS: <b>0,00</b>	CSLL: <b>0,00</b>	INSS: <b>0,00</b>	IRRF: <b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00</b>	Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	8.000,00	Alíquota (%)	2,00	Valor do ISS (R\$)	160,00	Crédito (R\$)	0,00
PIS/COFINS: <b>0,00</b>	CSLL: <b>0,00</b>	INSS: <b>0,00</b>	IRRF: <b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00</b>															
Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	8.000,00	Alíquota (%)	2,00	Valor do ISS (R\$)	160,00	Crédito (R\$)	0,00										
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																			
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 13/04/2016 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: 2,00 %																			

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número da Nota

**304**

Data e Hora de Emissão

**24/06/2019 15:53:10**

Código de Verificação \*

**3NI2-TXH0**

Série

**NE**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.354.934/0001-82**

Inscrição Municipal: **22347**

Nome/Razão Social: **DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI**

Endereço: **Rua Bororós 81 - FUNDOS - Vila Hepacare - CEP: 12608200**

Município: **LORENA**

UF: **SP**

E-mail: **arnaldo07@terra.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

CPF/CNPJ: **45.774.064/0001-88**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Rua tres 945 - - VILA DO RádIO - CEP: 13500270**

Município: **RIO CLARO**

UF: **SP**

E-mail:

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO**

**15001400 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**

**LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 2.859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 DE LORENA / SP**

**8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 24/06/2019, EM RIO CLARO - SP**

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ? Cachê artístico referente ciclo de contação de histórias e rodas de conversa com temas indígenas para alunos da rede pública de ensino de Rio Claro, a acontecer no mês de agosto de 2019.

REC. POR. DE FDS ESPECIAIS DE DESPESA VINCULADOS ? PROCESSO S00723/2019

Conta bancária:

Banco do Brasil - 001

Ag: 0857-5|CC: 14005-8

PIS/COFINS: **0,00**

CSLL: **0,00**

INSS: **0,00**

IRRF: **0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.000,00

Alíquota (%)

3,00

Valor do ISS (R\$)

150,00

Crédito (R\$)

0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b>	Número da Nota <b>253</b>	
		Data e Hora de Emissão <b>22/02/2019 16:52:03</b>	
		Código de Verificação * <b>8B1I-XUHN</b>	
		Série <b>NE</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: <b>04.354.934/0001-82</b> Inscrição Municipal: <b>22347</b> Nome/Razão Social: <b>DM PROJETOS ESPECIAIS LTDA - ME</b> Endereço: <b>Outros BOROR6S 81 - FUNDOS - VILA HEPACARE - CEP: 12608200</b> Município: <b>LORENA</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>arnaldo07@terra.com.br</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: <b>FUNDACAO BUNGE</b> CPF/CNPJ: <b>61.074.191/0001-20</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>Rua DIOGO MOREIRA 184 - 5º andar - PINHEIROS - CEP: 05423010</b> Município: <b>SAO PAULO</b> UF: <b>SP</b> E-mail:			
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>			
<b>6011011 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAG. E EDUCAC., AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>			
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 2.859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 DE LORENA / SP</b>			
<b>8.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 22/02/2019, EM SAO PAULO - SP</b>			
Formação de Mediadores de Leitura do Projeto Semear Leitores Conta para depósito Banco Inter - 077 Ag: 0001 CC: 2043077-9			
PIS/COFINS: <b>0,00</b>	CSLL: <b>0,00</b>	INSS: <b>0,00</b>	IRRF: <b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00</b>			
Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	15.000,00
		Alíquota (%)	2,00
		Valor do ISS (R\$)	300,00
		Credito (R\$)	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 13/04/2016 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 2,00% Anexo V: 2,00%			

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

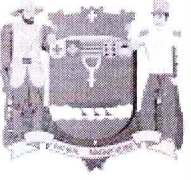

**FUNDAÇÃO BUNGE**

01 / 03 / 19

Justif. formação mediadores

Resp. Claudete

C.C. 260006

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E			Número da Nota <b>285</b>		
				Data e Hora de Emissão <b>09/05/2019 15:21:23</b>		
				Código de Verificação * <b>K2MD-57PA</b>		
				Série <b>NE</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>04.354.934/0001-82</b> Inscrição Municipal: <b>22347</b> Nome/Razão Social: <b>DM PROJETOS ESPECIAIS EIRELI</b> Endereço: <b>Rua Bororós 81 - FUNDOS - Vila Hepacare - CEP: 12608200</b> Município: <b>LORENA</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>arnaldo07@terra.com.br</b>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Nome/Razão Social: <b>SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG</b> CPF/CNPJ: <b>03.643.856/0031-99</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>Rua RIO DE JANEIRO 1046 - - CENTRO - CEP: 30160041</b> Município: <b>BELO HORIZONTE</b> UF: <b>MG</b> E-mail:						
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>						
<b>3010010 - PRODUÇÃO PARA TERCEIROS DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTA E CONGENERE</b>						
<b>LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 2.859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 DE LORENA / SP</b>						
<b>12.13 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.</b>						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 26/04/2019, EM POCOS DE CALDAS - MG</b>						
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA "DANIEL MUNDROKU" PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO ESPAÇO SESC FLIPOCINHOS EM POÇOS DE CALDAS. PAF NR 19/01755 - Nº DO PROCESSO 19/00201-IN banco inter - 077 Agência: 0001 Conta: 20430779						
PIS/COFINS: <b>0,00</b>		CSLL: <b>0,00</b>	INSS: <b>0,00</b>	IRRF: <b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.350,00</b>	
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00		6.350,00	3,00	190,50	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						

\*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**

**Data de Cadastro:** 29/08/2019 **Extrato do Ato N°:** 2139812 **Status:** Novo  
**Data de Publicação:** 30/08/2019 **Edição N°:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2019****Inexigibilidade de Licitação n° 54/2019**

**OBJETO:** Contratação do Senhor DANIEL MONTEIRO DA COSTA – “MUNDURUKU” – por intermédio da Empresa DM PROJETOS ESPECIAIS REIRELLI-ME para palestrar no *17° Movimento de Leitura na Praça e 15ª Feira do Livro de Gaspar*, coordenados pela Equipe da *Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin*, que ocorrerá no *Município de Gaspar em 08 de outubro de 2019*. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** DM Projetos Especiais EIRELLI-ME (CNPJ n° 04.354.934/0001-82). **BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 29/08/2019

**ZILMA MÔNICA SANÇÃO BENEVENUTTI**

Secretário Municipal de Educação



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2139812, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2139812>